LEI MUNICIPAL Nº 281/97, DE 22 DE MAIO DE 1.997

INSTITUI O PROGRAMA "ADOTE O VERDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituido o Programa "Adote o Verde" com objetivo de estimular pessoas jurídicas de direito privado a firmar convênio com o Executivo prevendo a conservação, manutenção ou segurança nos parques, jardins, praças, áreas verdes e canteiros de avenidas do território do Município.

Art. 2º - Os convênios preverão o direito às pessoas jurídicas convenentes de instalação de publicidade de suas atividades nas áreas firmadas em convênio, em número e dimensões compatíveis com as mesmas, previamente aprovado pelo órgão municipal responsável, e de modo a não importarem em prejuízo urbanístico, na forma que for estabelecida em regulamento.

Art. 3º - O desrespeito pelas pessoas jurídicas, convenentes das disposições regulamentares relativas à publicidade, implicará no automático cancelamento do convênio, bem como imediata remoção pela Administração Municipal, da publicidade fixada.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua vigência, baixará a competente regulamentação desta lei.

Art. 5º - As despesas com execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, 22 de maio de 1.997

REINO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal